



REGIMENTO INTERNO ETAPA INTERMUNICIPAL CONAEE 2024

REGIONAIS AMVAG/AMPARA



Novo Hamburgo/RS

2023



CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Etapa Intermunicipal da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 será realizada no dia 26 outubro de 2023, em Novo Hamburgo – RS, promovida pelas Regionais Associação dos Municípios do Vale Germânico - AMVAG e Associação dos Municípios do Paranhana - AMPARA, organizada e realizada com base nos Fóruns Municipais de Educação - FMEs e orientações do Fórum Nacional de Educação - FNE.

§ 1º A Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA será precedida por Fóruns Municipais, com debate orientado pelo “Documento Referência”, conforme detalhado no "Cronograma da CONAEE 2024" e no documento "Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAEE 2024", divulgados pelo FNE.

§ 2º A Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA será promovida pelos Municípios de: Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sapiranga, Igrejinha, Parobé, Riozinho, Rolante, Taquara e Três Coroas; com apoio técnico destes e organizada, respectivamente, pelos Fóruns Municipais de Educação - FMEs, conforme termo de adesão dos municípios.

§ 3º Qualquer instância da sociedade poderá promover Conferências Livres como espaço de mobilização das Etapas Preparatórias, considerando o "Cronograma da CONAEE 2024", sem a eleição de delegados/as.

Art. 2º A CONAEE 2024 possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a apresentação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação – PNE pela União, pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios, no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação - SNE, abrangendo especialmente a participação social, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Conferência tem por objetivos:

I- OBJETIVO GERAL: mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.



I – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o período 2024-2034;
- b) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;
- c) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;
- d) orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA será coordenada pela Comissão Organizadora, composta por representantes dos municípios vinculados à Coordenação Regional das Secretarias de Educação e Conselhos Municipais de Educação das Regionais AMVAG e AMPARA, em articulação com os Fóruns Municipais de Educação, com apoio técnico, administrativo e financeiro das Secretarias Municipais de Educação das cidades das regionais AMVAG e AMPARA que participarão da conferência.

Art. 5º A estrutura e organização da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA estará orientada por regimento próprio, em consonância com o Regimento Interno da CONAEE 2024, aprovado pelo Pleno do FNE, em 26 de maio de 2023.

Parágrafo único. A proposta de Regimento da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA será aprovada ad referendum pelo Pleno presente na Conferência.

Art. 6º Para a organização da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024, são atribuições específicas da Comissão Organizadora:

- I. Articular os Fóruns Municipais de Educação de cada município, para apoio ao planejamento e realização desta etapa preparatória da CONAEE 2024;
- II. Planejar e elaborar materiais de divulgação;
- III. Articular apoio técnico para garantir a acessibilidade da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024;
- IV. Elaborar a minuta do Regimento interno da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 e publicá-la até dia 18/10/2023, no Portal da Educação de Novo Hamburgo, através do endereço <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/smed/conferencia-municipal-educacao>;
- V. Divulgar a minuta do Documento Referência para a CONAEE 2024, até dia 18/10/2023, no Portal da Educação de Novo Hamburgo, através do endereço <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/smed/conferencia-municipal-educacao>;



- VI. Programar a dinâmica, metodologia, atividades e estratégias para a realização da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024;
- VII. Sistematizar as emendas recebidas dos municípios, obedecendo ao período de envio, estabelecido neste Regimento;
- VIII. Sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo e organizar o Relatório e o Documento Final da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 para encaminhar ao Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Sul - FEE/RS;
- IX. Avaliar moções e demais documentos apresentados durante a Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024, a serem submetidos à Plenária Final da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024.

Art. 7º São atribuições de cada Fórum Municipal de Educação coordenar as etapas preparatórias para Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024, considerando as seguintes diretrizes:

- I. Realização de Conferências Livres, tendo por objeto central a reflexão e o diálogo sobre o Documento Referência da CONAEE 2024, preferencialmente, no formato presencial, podendo ter atividades, parcial ou integralmente, desenvolvidas em ambientes virtuais;
- II. As Conferências deverão cumprir o conjunto das definições, orientações e prazos estabelecidos neste Regimento;

Art. 8º Órgãos e/ou entidades da sociedade, com/sem vinculação com os FME ou Secretarias de Educação Municipais, poderão organizar e realizar Conferências Livres como espaço de mobilização durante as Etapas Preparatórias da CONAEE 2024.

Art. 9º A CONAEE 2024, nas Etapas Preparatórias serão organizadas e realizadas com participação ampla e representativa da sociedade civil, por meio de representantes de segmentos educacionais, setores sociais, órgãos do Poder Público, entidades, organizações e movimentos que atuam na área e em defesa da educação.

§ 1º Na Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA deverá ser garantido, no mínimo, a participação de:

- I. representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);
- II. representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);
- III. representantes dos/as conselheiros/as da educação;
- IV. representantes dos/as estudantes;
- V. representante dos pais e/ou responsáveis.

Art. 10 Em Plenária específica, a Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 deverá realizar a eleição de delegados/as para a etapa subsequente, assim como a apreciação e votação de emendas ao Documento Referência da CONAEE 2024.

§ 1º A eleição de delegados/as para a Etapa Estadual deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos por este Regimento com base no Regimento da CONAEE 2024 e nas orientações do FEE/RS.

§ 2º Cada município, via Fórum Municipal de Educação ou Comissão Local Municipal, será responsável por enviar a documentação produzida na Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA, em nome do seu município, composta por: as emendas do Documento Referência aprovadas na Plenária Final, a respectiva Ata de Divulgação de Delegados/as e o Relatório Final da Etapa, com os devidos registros de presença, via e-mail para feers@educar.rs.gov.br.



§ 3º A Comissão Especial Organizadora Intermunicipal e o Fórum Municipal de Novo Hamburgo não poderão ser responsabilizados por eventuais dificuldades de relatoria e/ou de participação dos Municípios que, porventura, não cumprirem as orientações e prazos estabelecidos neste Regimento.

CAPÍTULO IV DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA

Art. 11 A Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024, em consonância com as etapas nacional e estadual, terá como TEMA CENTRAL: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 12 A Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA, será estruturada com base na seguinte dinâmica:

I - Credenciamento;

II - Ato de abertura;

II - Apresentação cultural;

IV - Plenária de aprovação do Regimento da Conferência;

V - Colóquio;

VI - Plenárias de eixos;

VII - Plenária de Eleição de delegados;

VIII - Plenária final;



IX - Ato de encerramento.

Art. 13 Nos processos de discussão e votação, em todas as Etapas, deverão ser garantidos os mesmos direitos e deveres a todos/as participantes, assegurando, por meio do diálogo fraterno, pluralista e sem preconceitos, fundado na harmonia, respeito às diversidades e demais valores do Estado Democrático de Direito, a liberdade de expressão e de manifestação do pensamento, dirigidos ao cumprimento de objetivos maiores e comuns da CONAEE 2024.

CAPÍTULO V

DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA

Art. 14 As emendas ao Documento Referência da CONAEE 2024 deverão ser encaminhadas até dia 24/10/2023, via formulário eletrônico denominado "Formulário de Inscrições de Emendas", disponível no Portal da Educação de Novo Hamburgo, através do endereço <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/smed/conferencia-municipal-educacao>, a partir do dia 18/10/2023, a partir do qual a Comissão Especial Organizadora Intermunicipal fará a síntese, sendo que a apreciação e a votação acontecerão nas Plenárias de Eixos e Plenária Final da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA.

§1o Não poderão ser apresentadas novas emendas ou ajustes às emendas enviadas na Plenária Final da CONAEE 2024 - Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA.

§2o As emendas aprovadas, por maioria simples, na Plenária Final da etapa Intermunicipal, serão encaminhadas à Etapa Estadual da CONAEE 2024.

Art. 15 Serão consideradas 04 (quatro) tipos de emendas para contribuir com o Documento Referência da CONAEE 2024:

I - **Aditivas** - Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;

II - **Supressivas** - Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial;

III - **Substitutivas** - Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais; e

III - **Aglutinativa** - Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial.

Art. 16 O processo de síntese do conjunto das Emendas recebidas para a elaboração do Documento Referência, a ser coordenado pela Comissão Organizadora, poderá reorganizar as propostas de emendas encaminhadas pelos municípios, desde que seja apenas para dar maior clareza à proposta a ser analisada, sem alterar o espírito da emenda encaminhada.

Art. 17 A Comissão Organizadora, ficará responsável por elaborar e sistematizar o Relatório Final, com o conjunto das emendas aprovadas e demais documentos da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA, em relatório virtual, conforme definido no documento "Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAEE 2024".

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS



Seção I Do Colóquio

Art. 18 O Colóquio terá como objetivo o aprofundamento dos debates na CONAEE 2024, devendo observar o tema e conteúdo disposto no Documento Referência e das Emendas recebidas.

Seção II Das Plenárias de Eixo

Art. 19 As Plenárias de Eixo ocorrerão em Grupos, com os eixos temáticos afins, em três salas concomitantes, coordenadas por integrantes da Comissão Organizadora, e organizadas da seguinte forma:

- I. Para apreciação dos Eixos II e V - Grupo 1, na Sala 1; Eixos III e VII - Grupo 2, na Sala 2; Eixos I, IV e VI - Grupo 3, na Sala 3.
- II. Cada participante optará pela participação nas respectivas salas de seus eixos no ato da inscrição.
- III. Em cada Sala, será apresentada a equipe de coordenação do Grupo, dinâmica de execução, horário de início e fim dos trabalhos;
- IV. Apresentação do Documento Referência com as emendas recebidas pelos municípios relativo aos Eixos do Grupo;
- V. As emendas relativas aos respectivos eixos, constantes do Documento Referência, que não forem destacadas oralmente pelo plenário de cada eixo, serão consideradas aprovadas;
- VI. Somente durante a plenária de eixos será admitido solicitações de destaques orais (com duração máxima de dois minutos cada);
- VII. Havendo posicionamento divergente, quanto ao destaque solicitado, a coordenação da Sala deve garantir apenas uma defesa favorável e uma contrária ao destaque, antes do processo de votação;
- VIII. A votação do destaque, na Plenária de eixo, que não atingir 30% dos inscritos deverá ser encaminhada para apreciação na Plenária Final, garantida a manifestação do destaque oralmente com duração máxima de 2 minutos;
- IX. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Seção III Da Plenária Final

Art. 20 Na Plenária Final, as emendas e moções serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta) de votos dos presentes no momento da votação.

- I. As emendas relativas aos respectivos eixos, constantes do Documento Referência, que não forem destacadas oralmente pelo plenário de cada eixo, serão consideradas aprovadas;
- II. Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento Referência, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;
- III. As emendas, com mais de 50% de votos dos presentes, serão encaminhadas ao FEE/RS como sugestão de incorporação ao Documento Referência;



IV. As emendas destacadas e discutidas nas plenárias, que não obtiverem 50% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

Art. 21 As intervenções nas plenárias deverão acontecer num intervalo de tempo máximo de dois minutos para cada participante.

Art. 22 As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da Comissão Organizadora, sem prejuízo do andamento das atividades.

Art. 23 Na Plenária Final serão: a) apresentadas e votadas as emendas ao Documento Referência; b) apresentadas e votadas as moções; c) apresentados/as Delegados/as eleitos/as; d) realizado o encerramento da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA.

Seção IV Das Moções

Art. 24 Os participantes poderão apresentar Moções, exclusivamente, de caráter Nacional e que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CONAEE 2024.

§ 1º Serão aceitas Moções que forem assinadas por, no mínimo, 20% dos participantes credenciados na Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA, ou que forem apresentadas por 10 ou mais municípios que fazem parte da Etapa;

§ 2º As Moções serão recebidas via formulário eletrônico denominado “Formulário de Inscrições de Moções”, disponível no Portal da Educação de Novo Hamburgo, através do endereço <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/smed/conferencia-municipal-educacao>, até às 16h30, do dia 26/10/2023;

§ 3º As Moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024.

Art. 25 Serão encaminhadas, para deliberação da Plenária Final da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA, apenas as Moções avaliadas e admitidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS/AS E OBSERVADORES/AS

Art. 26 A Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 terá participação ampla da sociedade civil, contando com representantes vinculados aos vários segmentos educacionais e setores sociais, incluindo entidades que atuam na educação e órgãos do Poder Público, conforme orientação do FEE/RS.

§ 1º Para participar da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA é necessário realizar inscrição prévia por meio de formulário eletrônico denominado “Formulário de Inscrição para participação” disponibilizado no Portal da Educação de Novo Hamburgo, através do endereço <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/smed/conferencia-municipal-educacao>, nos dias 18 até 24 de outubro de 2023, às 14h.



§ 2º Caso não efetive a inscrição no prazo estabelecido, qualquer cidadão poderá participar como observador, sem direito a voto nas atividades deliberativas da conferência, nem candidatar-se a delegado.

Art. 27 Serão considerados/as Delegados/as Natos/as para participarem da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA o/a Coordenador/a dos respectivos Fóruns Municipais de Educação.

Art. 28 Para eleição dos delegados, será considerado o número de participantes por município na Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA, com critério, elegendo 5% do total de representantes por município, distribuídos conforme quadro em anexo a este Regimento.

§ 1º Para eleger um delegado, será necessário a participação de 20 pessoas, sendo que os municípios que não tiverem essa representação, poderão se associar a outro para atingir o percentual mínimo.

Art. 29 A eleição dos delegados/as deve ter como base o número de vagas definidas por segmentos e setores, conforme o quadro anexo a este regimento.

Art. 30 A relação de delegados/as, eleitos na Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA, poderá contemplar um quantitativo de suplentes, obedecendo a seguinte proporção:

- I. Segmentos ou Setores com 1 delegado/a poderão apresentar 1 suplente;
- II. Segmentos ou Setores com uma quantidade de delegados/as maior que 1 e menor que 8 poderão apresentar 2 suplentes;
- III. Segmentos ou Setores com uma quantidade de delegados/as acima de 7 poderão apresentar 20% do total de seus/suas delegados/as como suplentes;

Art. 31 As Atas de Eleição de Delegados/as da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA deverão ser remetidas à Etapa Estadual, dentro do prazo e conforme orientações específicas estabelecidas pelo FEE/RS, via e-mail feers@educar.rs.gov.br, sendo de responsabilidade dos municípios, via Fórum Municipal de Educação ou Comissão Local Municipal, realizarem esse envio, junto com os demais documentos da etapa.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32 As despesas com a organização da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 ocorrerão por meio de recursos oriundos dos municípios das regionais AMVAG/AMPARA.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Intermunicipal da CONAEE 2024 das Regionais AMVAG e AMPARA.



ANEXO I

Quadro de distribuição de vagas para delegados para participar da Etapa Estadual do Rio Grande do Sul da CONAEE 2024

Distribuição de vagas para delegados da Etapa Estadual do RS da CONAEE 2024			
Número de participantes na Conferência	Delegados 5%	Quantitativo Segmentos Gestores/as Estaduais Trabalhadores/as da Educação Básica Pública Secretários/as Municipais de Educação Gestores/as da Educação Básica Privada e Comunitária Trabalhadores/as da Educação Básica Privada Conselheiros/as Municipais de Educação / Estudantes Pais/Mães/Responsáveis	Quantitativo Setores Secretarias da área social Órgãos Colegiados Normativos Órgãos de Fiscalização e Controle Parlamentares Instituições Religiosas Centrais Sindicais Articulações sociais em defesa da educação Comunidades científicas de ensino e pesquisa Instituições de Empresários Movimentos de Afirmação da Diversidade Movimento Social do Campo Entidades Municipalistas Órgãos de Fiscalização e Controle
20	1	1	0
60	3	2	1
100	5	3	2
200	10	7	3
300	15	10	5
400	20	14	6
500	25	17	8
600	30	20	10
700	35	27	8
800	40	27	13
900	45	30	15
1000 ou mais	50	33	17



